



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDS Nº 06/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ESPORTE E LAZER A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COTIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13.019/2014 DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, tornam público o edital de Chamamento Público para Seleção de Propostas de Projetos Esportivos, para firmar Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a Seleção de Propostas de Projetos de cunho esportivo que tenham como característica essencial a promoção social e o desenvolvimento do esporte no Município de Cotia-SP, para formalização de parceria por **TERMO DE FOMENTO**, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), para execução de projetos de formação esportiva, esportes e lazer em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2020.

I - Formação Esportiva: projetos voltados para a iniciação e desenvolvimento motor geral de crianças e adolescentes por meio da prática de atividades desportivas e físicas orientadas.

2. ORÇAMENTO DISPONÍVEL

Os recursos destinados ao fomento de projetos esportivos, paradesportivos e de esporte e lazer para o período de 12 meses, que abrangerá parte do exercício 2019 e 2020 são provenientes do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, totalizando no máximo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), distribuídos da seguinte maneira:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Item	Modalidade	Descrição do Objeto do projeto	Quantidade mínima de crianças e adolescentes a serem atendidos	Quantidade projetos a ser aprovado	Teto para a realização do objeto
01	Futebol de Campo	Projeto de formação esportiva na modalidade futebol de campo, a ser executado em no mínimo 03 (três) equipamentos esportivos públicos (anexo XIV) para o atendimento de crianças e adolescentes. Atendimento a partir dos 07 (sete) anos na fase de iniciação até 17 (dezesete) anos com realização de no mínimo 12 (doze) aulas semanais com duração mínima de 01 (uma) hora cada, divididas em 02 (dois) períodos, manhã e tarde e, sequencialmente, realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe para participação de campeonatos e festivais no âmbito municipal.	150	01	R\$ 90.000,00
02	Futsal	Projeto de formação esportiva na modalidade futsal, a ser executado em no mínimo 03 (três) equipamentos esportivos públicos (anexo XIV) para o atendimento de crianças e adolescentes. Atendimento a partir dos 07 anos na fase de iniciação até 17 (dezesete) anos com realização de no mínimo 12 (doze) aulas semanais com duração mínima de uma hora cada, divididas em 02 (dois) períodos, manhã e tarde e, sequencialmente, realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe para participação de campeonatos e festivais no âmbito municipal.	120	01	R\$ 72.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

03	Vôlei	Projeto de formação esportiva na modalidade vôlei, a ser executado em no mínimo 02 (dois) equipamentos esportivos públicos (anexo XIV) para o atendimento de crianças e adolescentes. Atendimento a partir dos 07 anos na fase de iniciação até 17 (dezesete) anos com realização de no mínimo 8 (oito) aulas semanais com duração mínima de uma hora cada, divididas em 02 (dois) períodos, manhã e tarde e, sequencialmente, realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe para participação de campeonatos e festivais no âmbito municipal.	50	01	R\$ 30.000,00
04	Artes Marciais	Projeto de formação esportiva em artes marciais (karatê, taekwondo, jiu jitsu, ou capoeira) a ser executado em espaço próprio da OSC para o atendimento de crianças e adolescentes. Atendimento a partir dos 07 anos na fase de iniciação até 17 (dezesete) anos com realização de no mínimo 4 (quatro) aulas semanais com duração mínima de uma hora cada, divididas em 02 (dois) períodos, manhã e tarde.	40	01	R\$ 28.000,00
05	Basquete	Projeto de formação esportiva na modalidade Basquete, a ser executado em no mínimo 02 (dois) equipamentos esportivos públicos (anexo XIV) para o atendimento de crianças e adolescentes. Atendimento a partir dos 07 anos na fase de iniciação até 17 (dezesete) anos com realização de no mínimo 8 (oito) aulas semanais com duração mínima de uma hora cada, divididas em 02 (dois) períodos, manhã e tarde e, sequencialmente, realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe para participação de campeonatos e festivais no âmbito municipal.	50	01	R\$ 30.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1. Diretrizes referentes a quantidade máxima de projetos de formação esportiva a serem inscritos pelas Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos:

3.1.1. As Organizações da Sociedade Civil poderão se inscrever para pleitear no máximo 03 (três) projetos de formação esportiva por exercício fiscal, desde que a atividade esteja contemplada no Estatuto Social;

3.1.2. Os Clubes Sociais sem finalidades lucrativas poderão se inscrever para pleitear no máximo 03 (três) projetos de formação esportiva por exercício fiscal, desde que a atividade esteja contemplada no Estatuto Social;

3.2. Além de aspectos técnicos da modalidade, os projetos de Formação Esportiva devem prever a formação física multilateral do participante através de atividades diversificadas e também atividades complementares que promovam a formação integral do participante, com vistas à promoção de inclusão social, de saúde, à preservação de valores morais, o civismo e à conscientização de princípios socioeducativos.

3.3. Os projetos só poderão ser executados por Profissionais de Educação Física graduados em nível superior e em situação regular perante seu Conselho de Classe conforme Lei Federal 9.696 de 1º de setembro de 1998, exceto as modalidades referentes a artes marciais dispensadas conforme Acórdão nº 1.333/2010, julgado através do Processo nº 2003.61.00.016690- 1/SP.

3.4. Os projetos fomentados por este edital, deverão divulgar a marca da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como o nome do Município em uniformes, matérias divulgadas em todas as mídias, banners, cartazes, internet, entre outros.

3.5. Ações de contrapartida não são obrigatórias, no entanto, quando houver, devem ser descritas detalhadamente no projeto, sobretudo, se essas justificarem o orçamento financeiro.

4. ORIENTAÇÃO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

4.1. As propostas contendo os respectivos projetos deverão ser protocoladas em envelope lacrado, mediante ofício individualizado por projeto e com a identificação do número do item a que a OSC pretende concorrer, devendo ser protocolados na Prefeitura Municipal de Cotia, sito a Avenida Benedito Isaac Pires nº 35, Parque Dom Henrique - Cotia, no período de 09/12/19 a 11/12/2019, das 9:00 horas às 16:00 horas.

4.2. A inscrição da OSC implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como, de todos os termos dos seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. O processo de seleção de propostas obedecerá ao seguinte cronograma;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CRONOGRAMA	
Publicação do edital de Chamamento Público	08/11/2019
Recebimento de propostas e documentos de habilitação	09/12/2019 a 11/12/2019
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	12/12/2019 a 13/12/2019
Divulgação do resultado preliminar (estimativa)	16/12/2019
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver (estimativa).	20/12/2019

5. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

5.1. O edital e anexos, compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA - endereço eletrônico <https://cotia.sp.gov.br/>.

6. PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1.1. Os documentos de Proposta e/ou Plano de Trabalho e Habilitação exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.

6.1.2. Cada um dos envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens **6.2** e **6.3**, e todos devem ser entregues fechados.

6.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

6.1.3.1. Os documentos que instruem os envelopes deverão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível.

6.1.4. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta e/ou Plano de Trabalho, e dos documentos de Habilitação, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

6.1.5. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.1.6. Somente serão considerados os Planos de Trabalho que abrangem a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital.

6.2. ENVELOPE 1 - Plano de Trabalho/Projeto

Modelo de etiqueta do envelope

ENVELOPE 1 – Plano de Trabalho/Projeto
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019
ITEM DO EDITAL - _____
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

6.2.1. O “ENVELOPE 1”, deverá conter a identificação do objeto através do item do edital referente a modalidade pleiteada no projeto, o Plano de Trabalho, **modelo obrigatório conforme Anexo IV do Edital**, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste edital, devendo atender as condições estabelecidas neste edital.

6.2.2. Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho, serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do Plano de Trabalho, constantes neste edital, devendo conter minimamente:

6.2.2.1. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

6.2.2.2. Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

6.2.2.3. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

6.2.2.4. Plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta, com elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos dos materiais, equipamentos e equipe de trabalho, com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, de acordo com o disposto no item 12-Do Regulamento de Compras e Contratações deste Edital.

6.2.3. O Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

6.2.4. Será eliminada a organização da sociedade civil cujo Plano de Trabalho esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

6.3. ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Modelo de etiqueta do envelope

ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019
ITEM DO EDITAL - ____
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ____

6.3.1. O “ENVELOPE 2”, dos Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, da OSC, especificados a seguir:

6.3.1.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, juntamente com cópia autenticada das Atas de Eleição e Posse da atual diretoria;

6.3.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

6.3.1.3. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

6.3.1.4. Certidão que comprove a Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidões Negativas de Débitos Municipais (Mobiliária e Imobiliária);

6.3.1.5. Certificado que comprove a Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

6.3.1.6. Certidão que comprove a Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3.1.7.Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, cópia da carteira de identidade (RG) e cópia do registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.1.8.Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

6.3.1.9.Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, as quais deverão estar descritas no documento;

6.3.2. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.

6.3.3. As organizações da sociedade civil deverão apresentar novas certidões, quando estiverem vencidas no momento da análise.

6.3.4. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

6.3.5. Além dos documentos acima relacionados, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, declaração de que:

6.3.5.1.Não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

6.3.5.2.Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

6.3.5.3.Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

6.3.5.4. A Proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas e assinada na última folha pelo responsável pela OSC.

6.4. Os documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) não serão habilitadas as OSC que deixarem de apresentar os documentos indicados no item **6.3. “Documentos de Habilitação – ENVELOPE 2”**, ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.
- b) a Comissão de Seleção poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico ou outro que entender adequado.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção das Propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise pela Comissão de Seleção, que deverá ser composta por 02 (dois) integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e 02 (dois) servidores municipais, conforme preceitua o artigo 2º, X e artigo 27, parágrafo primeiro, ambos da Lei 13.019/2014.

7.1.1. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.1.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.1.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.2. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

7.2.1. Avaliação do Plano de Trabalho: nesta fase o Proponente terá seu Plano de Trabalho avaliado, segundo critérios elencados neste edital, que consistirão em verificar se os serviços a serem prestados atendem os requisitos técnicos;

7.2.2. Habilitação: nesta fase, será analisada a condição de Habilitação do Proponente para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste edital;

7.2.3. Será selecionada a OSC que apresentar maior pontuação no somatório dos critérios de seleção e julgamento das Propostas nos moldes deste edital;

7.2.4. Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;

7.2.5. Aprovação do Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;

7.2.6. Emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

7.3. Os resultados de cada uma das etapas serão homologados e divulgados na página do sítio oficial da Prefeitura de Cotia, podendo as organizações da sociedade civil desclassificadas apresentarem recurso nos prazos e condições estabelecidos neste edital.

7.4. Na hipótese de a OSC selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a OSC imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior e relação ao valor de referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.5. Na etapa de avaliação das Propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as Propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações:

7.5.1. diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

7.5.2. descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

7.5.3. prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

7.5.4. plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. São condições para participação:

8.1.1. Para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

8.1.1.2. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

8.1.1.3. Que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

8.1.1.4. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

8.1.2. Possuir:

a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais (quando solicitados) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

d) não incorra nas vedações indicadas no art. 39 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

8.2. A Comissão de Seleção utilizará os critérios descritos no Quadro 1 apresentado abaixo, para classificação dos projetos. A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo projeto será de 40 pontos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Quadro 1. Critérios de avaliação do plano de trabalho, capacidade técnica-operacional e do proponente para os projetos protocolados de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA = 40 PONTOS				
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS
01	O Objeto e Objetivo (s) estão descrito (s) com clareza e objetividade?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	Não se aplica
02	A Metodologia é adequada e suficientemente detalhada, afim de se alcançar o objetivo (s) proposto (s)?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	Não se aplica
03	Estão apresentadas Metas Qualitativas e Quantitativas?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	Não se aplica
04	As Metas Qualitativas e Quantitativas estão descritas com clareza?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	Não se aplica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

05	Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das Metas Qualitativas e Quantitativas e sua periodicidade?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	Não se aplica
06	Os mecanismos de aferição das Metas Qualitativas e Quantitativas são adequados?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	Não se aplica
07	O Proponente manteve atividade de formação esportiva na modalidade nos últimos 4 anos?	5	Não = 0 apenas 1 ano = 2 por 2 anos = 3 por 3 anos = 4 por mais de 3 anos = 5	Comprovar por meio de Ficha de inscrição, relatório de atividades, ficha de frequência, matéria de jornal, entre outros, os quais deverão ser apresentados juntamente com o Plano de Trabalho no envelope 1
08	O projeto prevê atividades de formação multilateral e integral do participante conforme item 3.2	5	Nenhuma = 0 1 atividade = 3 2 atividades = 5	Não se aplica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.3. Os documentos necessários à comprovação do item 07 do Quadro 1, deverão ser apresentados em anexo ao projeto com o título **“DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS REFERENTES A AVALIAÇÃO DO PROPONENTE”** e na mesma ordem em que são solicitados.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

- a) maior pontuação obtida na avaliação do plano de trabalho e capacidade técnica-operacional, descritas nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do Quadro 1;
- b) maior pontuação obtida na avaliação do Proponente, descritas nos itens 07 e 08 do Quadro 1;
- c) persistindo o empate nos critérios a e b, a proposta que ofertar o maior número de atendidos acima da quantidade proposta no edital será a escolhida.

10. DA CELEBRAÇÃO:

10.1. A Administração Pública emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria e, convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

10.2. O termo de fomento celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo, por seu Delegatário ou Dirigente da Administração Indireta.

10.3. As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de objetos.

10.4. Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de parceria poderá:

10.4.1. autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis; ou

10.4.2. manter os bens remanescentes na titularidade da Administração Pública quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final das contas.

10.4.3. Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.5. Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

10.6. Após cumpridas todas as etapas classificatórias previstas no edital, será assinado o Termo de Fomento entre a organização da sociedade civil e a Administração Pública, a qual incumbirá o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, sem necessidade de contrapartida financeira.

10.7. Será de responsabilidade da Administração Pública, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes da legislação vigente.

11. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento.

11.2 Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, aberta exclusivamente para este fim.

11.3 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais poderão ser suspensas a critério da Comissão de Monitoramento até o saneamento das impropriedades:

11.3.1 Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

11.3.2 Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

11.3.3 Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

11.3.4 As parcelas serão liberadas pelo ente Público até quinto dia útil de cada mês. A Entidade deverá apresentar a prestação de contas até o décimo dia útil do mês subsequente, sob pena de cancelamento imediato do pagamento próxima parcela.

11.3.5 Na hipótese do cancelamento do pagamento da parcela subsequente devido à falta de prestação de contas no prazo estabelecido no Item 11.3.4, a entidade não terá direito a apresentação de justificativas ou recursos requerendo o pagamento, exceto em casos de caráter excepcional e devidamente comprovados.

11.4 Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrante e executantes não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

11.5 As OSC's que receberem recursos não poderão cobrar qualquer quantia monetária dos participantes diretos do projeto para pagamentos de itens constantes no plano de trabalho da proposta, tais como: mensalidades, ingressos, taxas de inscrição em campeonatos, torneios ou festivais, taxa de arbitragem, alimentação, transporte, entre outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12. DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

12.1 As compras e contratações pelas OSCs, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

12.2 A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

12.3 As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

12.4 Para a contratação de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

13. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

13.1 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo vedado:

13.1.1 Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

13.1.2 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

13.2 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

13.2.1 remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

13.2.2 diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

13.2.3 aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

13.3 A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

13.4 A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

13.5 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.6 A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

13.7 É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

13.7.1 O disposto no item 13.7 não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado.

13.8 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

13.8.1 O termo de fomento poderá dispensar a exigência prevista no item 13.8, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, autorizando o pagamento em espécie.

13.9 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas realizadas após a publicação do termo de fomento na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

13.9.1 Na hipótese prevista no item 13.9, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da organização da sociedade civil e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

13.10 É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo com recursos da parceria.

13.10.1 A vedação contida no item 13.10 não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano, de acordo com o índice compatível com o objeto da parceria.

13.11 Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

13.11.1 Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão, quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

13.11.2 Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhante exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.

13.12 É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, sendo vedado o pagamento de execução de obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.13 O órgão ou a entidade pública somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

13.13.1 Para efeitos do item 13.13, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

14. DA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

14.1 Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

14.1.1 É vedado à administração pública ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da organização da sociedade civil, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

14.2 A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:

14.2.1 corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

14.2.2 corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

14.2.3 ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil ou de sua sede;

14.2.4 ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao termo de fomento.

14.3 A equipe da organização da sociedade civil de que trata o item 14.1 consiste na equipe necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação cível e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.

14.4 Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

14.5 As verbas rescisórias poderão ser pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.

14.6 Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

14.7 É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na Administração Pública, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.8 A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

15. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

15.1 A Administração Pública nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

15.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

15.3 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pela Administração Pública, incluindo, entre outros mecanismos, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

15.4 A Administração Pública indicará, no Termo, ou em momento oportuno, o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014.

16. DA INEXECUÇÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

16.2 A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

17.1.1 O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento da parceria e no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

17.1.2 As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

17.1.3 No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, as fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusivas das contas pela administração pública iniciam-se com a assinatura do respectivo termo.

17.2 Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos, dentro do prazo estabelecido no item **11.3.4**:

17.2.1 Ofício de encaminhamento dirigido à Prefeitura Municipal de Cotia explicitando o valor recebido e gasto na parcela;

17.2.2 Declaração firmada pelo representante da OSC, atestando, sob as penas da lei, que os valores transferidos foram aplicados integralmente no objeto do projeto aprovado, nos termos do Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso e, que os objetivos pertinentes àquele período foram atingidos, atestando, ainda, a autenticidade de toda a documentação que compõe a prestação de contas e que os gastos se deram dentro do respeito aos princípios da eficiência e economicidade;

17.2.3 Relação nominal das despesas demonstrando os valores pagos com o número dos respectivos comprovantes das operações bancárias

17.3 Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

17.3.1 Relatório técnico completo e detalhado de todas as atividades desenvolvidas pela OSC no período de referência da parcela recebida, contendo:

17.3.2 Relação de todos os beneficiários contendo nome, data de nascimento, endereço e Número de Identificação Social - NIS (CadÚNICO);

17.4 As ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

17.4.1 Cronograma na qual constem dias, locais, horários e tipo de treinamento ministrado no período de referência da parcela recebida;

17.4.2 Demonstrativo com os resultados de todas as competições que organizou ou participou no período de referência da parcela recebida;

17.5 Demonstrativo dos resultados das avaliações das metas qualitativas e quantitativas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

17.6 Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

17.7 Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.8 O relatório de execução financeira deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta corrente específica vinculada à execução da parceria e da conciliação bancária do período de que trata a prestação de contas;

17.8.1 Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

17.9 A Administração Pública poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

17.10 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento.

17.11 As prestações de contas dos recursos recebidos deverão ser encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente ao repasse dos recursos, sob pena de cancelamento de novas transferências, além das aplicações de advertência, multa e rescisão contratual, sem prejuízo a eventual devolução ao erário dos valores recebidos e não comprovado a utilização na forma do Plano de Trabalho aprovado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 09.02.00 - 08.243.4000.2070 - 3.3.50.43.00

19. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

19.1 O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, sendo, de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei 13.019/2014.

20. DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

20.1 A OSC se obriga a restituir o valor transferido pela Administração Pública, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

20.1.1 quando não for executado o objeto da avença;

20.1.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;

20.1.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

21. DOS ANEXOS

21.1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO III - DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A TERMOS DE FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIFICAÇÕES DA LEI Nº 13.019/2014

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

ANEXO XI - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

ANEXO XII - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

ANEXO XIII - MODELO DE PLANO DE TRABALHO/PROJETO

ANEXO XIV - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS A EXECUÇÃO

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

22.1. Na fase interna do chamamento público será obrigatória a aprovação do edital pela assessoria jurídica do da Administração Direta, exclusivamente em relação a legalidade do instrumento ante as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 , salvo quando utilizado edital padronizado, caso em que a aprovação é dispensada, sem prejuízo da manifestação de que trata o inciso VI do art. 35 da referida lei.

22.2. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso, junto à Prefeitura Municipal de Cotia, contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido neste edital à Comissão de Seleção que a proferiu, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como, documentos que julgar necessários.

22.3. Após o julgamento, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Comissão de Seleção promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

22.4. Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal ou apresentar recurso em desconformidade com as exigências deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

22.5. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite para protocolo da Proposta, através de protocolo Prefeitura do Município de Cotia, endereçado a Secretaria de Desenvolvimento Social.

22.6. Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de parceria, objeto do presente edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

22.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a Administração Pública.

22.8. A homologação do processo seletivo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo;

22.9. O Presente edital obedecerá a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores.

Cotia, 06 de novembro de 2019

ROGÉRIO FRANCO

Prefeito de Cotia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, ____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF nº ____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, “b” e “c”, DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no Relatório de Atividades (documento anexo); e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento;

Cotia, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A____, estabelecida na cidade de Cotia, estado de São Paulo, sito a_____, CEP:_, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, __, portador do RG nº.____e CPF nº.____, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com a Prefeitura Municipal de Cotia não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, nem membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica.

Sem mais,

Sem mais,

Cotia,_____de _____de 2019.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

A____, estabelecida na cidade de Cotia, estado de São Paulo, sito a __, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. ____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar abertura da conta bancária nº _____ no Banco ____ Agência _____ na cidade de __, especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Fomento/ Colaboração nº _____ com a Prefeitura Municipal de Cotia.

Cotia, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS

A____, estabelecida na cidade de Cotia, estado de São Paulo, sito a __, CEP: _____, inscritano CNPJ sob o nº. ____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _e CPF nº.____, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto a receita estadual.

Cotia, _____ de ____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REFERENTE A TERMOS DE FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES,
SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES**

A _____, estabelecida na cidade de Cotia, estado de São Paulo, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Cotia, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, ____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº ____, e CPF nº ____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ com Sede à _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de Cotia _____, inscrita no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei Federal 13.019/2014, art. 33, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR O ARTIGO (s)	ATENDIDO	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade			

Cotia, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIIFICAÇÕES DA LEI Nº 13.019/2014

Eu, ____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº ____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela não se encontra em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13019/2014.

Cotia, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO
SOCIEDADE CIVIL**

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/SP, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____(_____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Cotia, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, ____, brasileiro (a), portador(a) e inscrito no CPF Nº ____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Prefeitura Municipal de Cotia.

Cotia, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu,____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº____, e CPF Nº____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil_____, na forma da Lei e em atendimento ao Art. 6º, inciso III da Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, e ressalvado o art. 35, §§ 1º e 2º, do Estatuto do Idoso, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários.

Cotia,_____ de ____de 2019.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nome:		
Cargo:		Função:
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Nome:		
Cargo:		Função:
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Nome:		
Cargo:		Função:
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nome:		
Cargo:		Função:
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N°_/2019

TERMO DE FOMENTO N° ____/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTICIPES

1.1 O Município de Cotia-SP, com sede na Rua Avenida Benedito Isaac Pires, 35 – Pq. Dom Henrique, inscrita no CNPJ/MF sob n° *****, representada neste ato, por seu Prefeito Rogério Franco, portador da cédula de identidade RG n.º XX. XXX.XXX-X e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante **MUNICÍPIO**, e [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], com sede [logradouro, número, bairro, cidade, **MUNICÍPIO**], inscrita no CNPJ/MF sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato, por seu [cargo do dirigente / procurador], [NOME COMPLETO DO DIRIGENTE/PROCURADOR], portador da cédula de identidade RG n.º XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Fomento decorre do disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, cuja legislação apontada, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** declara ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público N.º nos moldes da Lei 13.019/14, tem por objeto a formação esportiva da modalidade _____, contemplando, sob a responsabilidade da _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho, atendimento a partir dos 07 (sete) anos de idade com a realização de no mínimo _____ aulas semanais com duração mínima de uma hora cada, divididas em dois períodos, manhã e tarde e, sequencialmente, realizar atividades de formação física multilateral do participante através de atividades diversificadas e também atividades complementares que promovam a formação integral do participante, com vistas à promoção de inclusão social, de saúde, à preservação de valores morais, o civismo e à conscientização de princípios socioeducativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, de novembro de 2019 a novembro de 2020, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei 13.019/2014.

4.1.1 No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização da Secretária de Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor total da presente parceria é de R\$ XXX.XXX,XX (valor da parceria por extenso), sendo R\$ XXX.XXX,XX (valor da parcela do MUNICÍPIO, por extenso) de responsabilidade do MUNICÍPIO, onerando:

5.1.1 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUCONDI, e R\$ XXXXX (valor da contrapartida [financeira/não financeira]).

5.2 Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, aberta exclusivamente para este fim.

5.3 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:

5.3.1 Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

5.3.2 Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

5.3.3 Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.3.4 As parcelas serão liberadas pelo ente Público no 5º (quinto) dia útil de cada mês. A Entidade deverá apresentar a prestação de contas até o segundo dia útil do mês subsequente, sob pena de cancelamento imediato do pagamento próxima parcela.

5.3.5 Na hipótese do cancelamento do pagamento da parcela subsequente devido à falta de prestação de contas no prazo estabelecido, a entidade não terá direito a apresentação de justificativas ou recursos requerendo o pagamento.

5.4 Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrante e executante não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

5.5 As OSCs que receberem recursos não poderão cobrar qualquer quantia monetária dos participantes diretos do projeto para pagamentos de itens constantes no plano de trabalho da proposta, tais como:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

mensalidades, ingressos, taxas de inscrição em campeonatos, torneios ou festivais, taxa de arbitragem, alimentação, transporte, entre outros.

6. CLAUSULA SÉTIMA – DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

6.1 As compras e contratações pelas OSC's, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

6.2 A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

6.3 As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

6.4 Para a contratação de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

7. CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

7.1 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo vedado:

7.1.1 utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

7.1.2 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

8.2 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

8.2.1 remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

8.2.2 diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

8.2.3 aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.3 A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.4 A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.5 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.6 A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

8.7 É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

8.7.1 O disposto no item 8.7 não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado.

8.8 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

8.8.1 O termo de fomento poderá dispensar a exigência prevista no item 8.8, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, autorizando o pagamento em espécie.

8.9 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas realizadas após a publicação do termo de fomento na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

8.9.1 Na hipótese prevista no item 8.9, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da organização da sociedade civil e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

8.10 É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

8.10.1 A vedação contida no item 8.10 não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano, de acordo com o índice compatível com o objeto da parceria.

8.11 Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

8.11.1 Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão da parceria, quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.11.2 Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhante exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.

8.12 É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, sendo vedado o pagamento de execução de obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

8.13 O órgão ou a entidade pública somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

8.13.1 Para efeitos do item 8.13, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

9. CLAUSULA NONA – DA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

9.1 Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

9.1.1 É vedado à administração pública ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da organização da sociedade civil, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

9.2 A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:

9.2.1 corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

9.2.2 corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

9.2.3 ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil ou de sua sede;

9.2.4 ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao termo de fomento.

9.3 A equipe da organização da sociedade civil de que trata o item 9.1 consiste na equipe necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação cível e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.

9.4 Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

9.5 As verbas rescisórias poderão ser pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.6 Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

9.7 É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na Administração Pública, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

9.8 A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 A Administração Pública nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

10.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e OSC's da Administração Pública, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

10.3 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pela Administração Pública, incluindo, entre outros mecanismos, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

10.4 A Administração Pública indica como GESTOR DA PARCERIA, o Sr(a) _____ o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o projeto apresentado, sem prejuízo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria n.º de __ de ____ de ____, publicada no Diário Oficial do Município de Cotia de n.º ____ de __ de ____ de ____, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2 A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

12.1.1 O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento da parceria e no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

12.1.2 As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

12.1.3 No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, as fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusivas das contas pela administração pública iniciam-se com a assinatura do respectivo termo.

12.2 Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:

12.2.1 Ofício de encaminhamento dirigido à Prefeitura Municipal de Cotia explicitando o valor recebido e gasto na parcela;

12.2.2 Declaração firmada pelo representante da OSC, atestando, sob as penas da lei, que os valores transferidos foram aplicados integralmente no objeto do projeto aprovado, nos termos do Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso e, que os objetivos pertinentes àquele período foram atingidos, atestando, ainda, a autenticidade de toda a documentação que compõe a prestação de contas e que os gastos se deram dentro do respeito aos princípios da eficiência e economicidade;

12.2.3 Relação nominal das despesas demonstrando os valores pagos com o número dos respectivos comprovantes das operações bancárias.

12.3 Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.3.1 Relatório técnico completo e detalhado de todas as atividades desenvolvidas pela OSC no período de referência da parcela recebida, contendo:

12.3.2 Relação de todas as crianças e adolescentes contendo nome, data de nascimento, endereço e Número de Inscrição Social (CadÚNICO);

12.4 As ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

12.4.1 Cronograma no qual conste dias, locais, horários e tipo de treinamento ministrado no período de referência da parcela recebida;

12.4.2 Demonstrativo com os resultados de todas as competições que organizou ou participou no período de referência da parcela recebida;

12.5 Demonstrativo dos resultados das avaliações das metas qualitativas e quantitativas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

12.6 Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

12.7 Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo.

12.8 O relatório de execução financeira deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta corrente específica vinculada à execução da parceria e da conciliação bancária do período de que trata a prestação de contas;

12.8.1 Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

12.9 A Administração Pública poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

12.10 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento.

12.11 As prestações de contas dos recursos recebidos deverão ser encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil ao MUNICÍPIO até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao repasse dos recursos, sob pena de cancelamento de novas transferências, além das aplicações de advertência, multa e rescisão contratual, sem prejuízo a eventual devolução ao erário dos valores recebidos e não comprovado a utilização na forma do Plano de Trabalho aprovado.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária nº 09.02.00 - 08.243.4000.2070 - 3.3.50.43.00

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

14.1 A OSC se obriga a restituir o valor transferido pela Administração Pública, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

14.1.1 quando não for executado o objeto da avença;

14.1.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;

14.1.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICAÇÃO DE SANCÕES

15.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

15.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso II, do Art. 73 da Lei 13.019/2014.

15.2 As sanções estabelecidas nos itens 15.1.2 e 15.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

15.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

15.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos da Lei 13.019/2014, bem como o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverão divulgar as informações de que tratam os Arts. 10 e 11 da respectiva Lei.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Cotia - Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO XIII – MODELO DE PLANO DE TRABALHO/PROJETO

MODELO DE PLANO DE TRABALHO - ITEM "xxx" do Edital nº. 06/ 2019		
1- DADOS GERAIS DA OSC		
Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		CEP:
Bairro:	Ponto de Referência:	
Telefones:		E-mail da Instituição:
Pag. Web:	UF:	CIDADE:

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC (PRESIDENTE/DIRETOR)		
Nome:		
Nº do CPF:	Nº do RG/Órgão Expedidor:	
Mandado de diretoria: (dia, mês, ano)		
Cargo:		
Endereço:		CEP:
Bairro:		
Telefones:		E-mail:
Cidade em que reside:		UF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome:	
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional:
Telefone do Técnico:	E-mail do Técnico:

4 – OUTROS PARTÍCIPES PLANO DE TRABALHO	
Nome:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	CEP:
5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE (Deverá ser descrito a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)	
6 - DESCRIÇÃO DE METAS: (Devera ser descrito as metas a serem atingidas em relação as atividades do projeto a ser executado)	
6.1 - DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS (deverá ser descrito as definições dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas)	
6.2 - Objetivo Geral da Proposta	
6.3 - Objetivos Específicos da Proposta	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Abrangência da Proposta:

6.5 – Período de execução do Objeto proposto:

6.6 – Metodologia e Abordagem da Proposta

6.7 – Público Beneficiário

6.7.1 – Perfil do Público Beneficiário Direto

6.8 – Meta de Atendimento:

6.9 – Compatibilidade de Custos

(deverá ser descrito os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público)

7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na OSC	Carga Horária mensal de Trabalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1.1 – Equipe de profissionais que atuarão diretamente no projeto selecionado						
7.2 – Estrutura Física: () Própria () Cedida () Alugada () Outros:						
7.3 – Instalações físicas						
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço				
7.4 – Equipamentos Disponíveis						
Tipo de Equipamento				Quantidade		
8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA						
8.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto:						
9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS						
9.1 – Plano de Aplicação (discriminação de todas as despesas previstas no projeto)						
Natureza de Despesa	Especificação	Quantidade	Valor (R\$)	Concedente	Proponente	Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TOTAL GERAL						

9.2 – Cronograma de Desembolso

CONCEDENTE	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
PROPONENTE (SE HOVER)	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS

9.3 – Resumo das Fontes de Recursos para o Financiamento do Projeto

FONTES	VALOR (R\$)
Recursos Próprios (contrapartida se houver)	
Recursos Públicos (FUCONDI)	
TOTAIS	

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações contidas neste Plano de Trabalho e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público.

Cotia/SP, _____ de _____ de 2019

Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS POSSÍVEIS PARA EXECUÇÃO
DO PROJETO**

MODALIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
FUTEBOL	ÁGUA ESPRAIADA	R. Romão Soares Mendes, Água Espraiada - Caucaia
	STELLA MARES	Av. Miguel Mirizola, Jardim Stela Maris - Cotia
	SANTA ISABEL	R. Sítio do Ribeirão, Jardim Santa Izabel - Cotia
	LEGIONÁRIOS	Av. Antônio Mathias de Camargo, 506, Centro - Cotia
VÔLEI	GINÁSIO PQ. SÃO GEORGE	R. do Parque, 155, Parque São George - Cotia
	JD. ARCO ÍRIS	Av. Marambaia, Jd. Arco-íris - Cotia
FUTSAL	JD. ARCO ÍRIS	Av. Marambaia, Jd. Arco-íris - Cotia
	JD. SÃO MIGUEL	R. Santa Quitéria, Jd. São Miguel - Cotia
	JD. JAPÃO	Est. Municipal do Aguassáí – Jd. Japão - Cotia
BASQUETE	GINÁSIO PQ. SÃO GEORGE	R. do Parque, 155, Parque São George - Cotia
	JD. ARCO ÍRIS	Av. Marambaia, Jd. Arco-íris - Cotia